



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/06/2009, **que concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

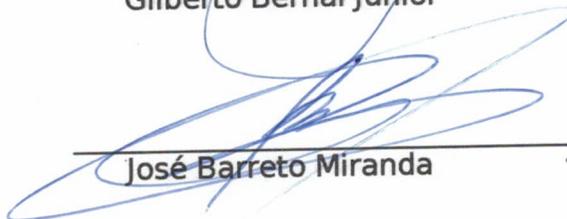
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de fevereiro de 2009.



Ana Márcia Carvalho Abdulmassih Presidente



Gilberto Bernal Júnior Secretário



José Barreto Miranda Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/06/2009, **que concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2009.



Jorge Tomaz da Silva Presidente



Gilberto Bernal Júnior Secretário



Carlos Rodrigues de Souza Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2009/047

Ituiutaba, 22 de janeiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Aparecido Severino
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 6**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 6/2009, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 6/2009

Ituiutaba, 22 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, concede ajuda financeira no exercício de 2009 ao Sanatório Espírita José Dias Machado.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro - “in” Direito Administrativo, 13^a ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade do Sanatório Espírita José Dias Machado como **iniciativa privada de utilidade pública**, vista como “órgão incumbido de atender concretamente às necessidades coletivas”, revela-se adequada a destinação a ela de recursos, como **fomento**, na modalidade de “auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos” (idem, ibidem).

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em regime de urgência, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

09/02/09

LEI N. _____, DE DE _____ DE _____

James

PRESIDENTE

Concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

em/06/2009

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2009, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para atendimento de despesas de sua manutenção.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada, em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo Único. A transferência do recurso será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Prefeitura de Ituiutaba, em de de
10 favoráveis 02 contrários

- Prefeito de Ituiutaba -

G.A.S.
Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
09/02/09
G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

09/02/09
G.A.S.
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 21/01/09
G.A.S.
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S., em 21/01/09
G.A.S.
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
21/01/09
G.A.S.
PRESIDENTE

unanimidade.
10/02/09
G.A.S.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Gilberto Bernal Júnior

Parecer à emenda supressiva de expressão contida no artigo 4º do Projeto de Lei Executivo CM/06/09, proposta pelo vereador José Barreto Miranda.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.
Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2009.

Ana Márcia C. Abdulmassih
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih – Presidente

Gilberto Bernal Júnior
Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

Jorge Tomaz da Silva
Jorge Tomaz da Silva - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

Emenda supressiva de expressão do artigo 4º do Projeto de Lei Executivo CM/06/2009, que concede ajuda financeira no exercício de 2009 e dá outras providências.

EMENDA

Após a substituição por ponto final da vírgula da palavra publicação do artigo 4º da matéria, suprima-se a expressão "retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009".

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de janeiro de 2009.

Vereador José Barreto Miranda

À ORDEM DO E. C.
DESTA SESSÃO
10/02/09
G.A.S.
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S. , em 02/02/09
G.A.S.
PRESIDENTE

Aprovado em única votação por
unanimidade.

10/02/09
G.A.S.
Presidente